



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, torna público que em atendimento à pleito formulado pela **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOI**, divulga e publica para a comunidade em geral e aos interessados em participar do certame, que realizará um processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, na forma indireta, no regime de empreitada por preço global, tipo "menor preço global", que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Infraestrutura Urbana com Drenagens e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos no Igarapé João Rosa no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio nº 015/2018/SICONV nº 864246/2018/PMR**, devendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, serem entregues no dia **01/11/2022 às 09:00h.** O EDITAL e seus anexos poderá ser consultado através do site: www.rorainopolis.rr.gov.br e maiores informações na sala da comissão de licitação da prefeitura municipal de Rorainópolis. Devendo ser observada a lista das seguintes condições:

1 CONDIÇÃO: OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Infraestrutura Urbana com Drenagens e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos no Igarapé João Rosa no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio nº 015/2018/SICONV nº 864246/2018/PMR**, conforme discriminação detalhada nos anexos deste edital.

1.2 A empresa deverá apresentar na sua proposta de preço, **todas as composições analíticas de preços** referentes aos preços unitários do Orçamento Básico, no qual conste de forma mais clara e possível os coeficientes de utilização dos insumos de material e mão-de-obra, demonstrando inclusive, os cálculos analíticos das porcentagens de **Bonificações e Despesas Indiretas - B.D.I./L.D.I e Leis Sociais 2622/13 TCU-PLENARIO** que fala sobre a **DESONERAÇÃO**, para análise durante o exame das propostas (Decisão 820/1997 Plenário – Tribunal de Contas da União), e que farão parte integrante do referido Edital de Licitação.

2 CONDIÇÃO: PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e que tenha especificado como objetivo **social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social**, atividades de serviços compatíveis com o objeto do Edital.

2.2- O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do **Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa**, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – toda e qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, **credencial do seu representante legal**, com a respectiva





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida.

2.4 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

2.5 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios

2.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente, Contratos anteriormente firmados com esta Prefeitura ou que, embora ainda vigente o Contrato, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas.

2.7 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

2.8 - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

2.9 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

2.10 - A memória de cálculo, as especificações técnicas e os mapas contidas no Projeto Básico serão fornecidas aos interessados somente em meio magnético, onde os mesmos deverão estar portando **um CD ou Pen Drive** para que sejam procedidas as gravações dos referidos arquivos, e onde será gravado também, uma cópia do presente edital se assim quiser o interessado.

2.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

2.12 - Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou suspensão de obras e serviços, obedecidos os limites estabelecidos em Lei, far-se-á apropriação do volume das mesmas e, tomando como base os preços unitários apresentados na proposta da Contratada ou de acordo com a Lei, calcular-se-á o valor total dos serviços, podendo estes variarem para mais, caso em que será pago o excedente, como também para menos, caso em que será abatido o correspondente do valor total contratado.

2.13 - Reserva-se a Prefeitura, o direito de intervir nas obras e serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

2.14 - A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



2.15 - Não havendo expediente neste Órgão no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

2.16 - Quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, poderão ser obtidos no horário das 08:00 as 12:00 hs, na Prefeitura, de Segunda à Sexta-feira, exceto nos dias de feriado.

Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, inclusive o projeto básico, observando que:

2.18 - A planilha de quantitativos fornecidos no ANEXO I, não poderá ser alterada, sem prévia autorização da Prefeitura, sob pena de desclassificação.

2.19 - Todas as dúvidas, deverão ser comunicadas por escrito, diretamente protocolada na sede da Prefeitura, no endereço supracitado, até 05 (cinco) dias da data marcada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços da licitação. Não serão aceitas solicitações verbais pessoais ou telefônicas, ou via fax ou email.

2.20 - A Prefeitura entregará às dúvidas suscitadas, em sua sede, até 02 (dois) dias antes da data da licitação, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os licitantes, mediante a fixação de cópia do documento contendo os esclarecimentos prestados, no seu quadro de avisos.

2.21 - A não apresentação de dúvidas, e o não comparecimento para receber ou conhecer as Respostas, até as datas estabelecidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a quaisquer reivindicações posteriores e com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos;

2.22 - "II - A vedação para o conveniente de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais".

3 - CONDIÇÃO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;

3.2 Respeitar rigorosamente as normas da ABNT, legislação municipal, estadual e federal;

3.3 Apresentar a FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;

3.4 Fazer visita técnica ao local dos serviços acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;

3.5 FORNECER e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC);

3.6 Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;

3.7 Exercer as demais obrigações previstas em contrato;

3.8 Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionante para as aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a esta Secretaria Municipal de Obras;

- 3.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 3.10 Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
- 3.11 Substituir os materiais e/ou serviços do objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
- 3.12 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;
- 3.13 Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 3.14 Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
- 3.15 Entregar os serviços e/ou materiais do objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
- 3.16 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
- 3.17 Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;
- 3.18 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 3.19 **O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas físico-financeiras, projetos, locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência do órgão concedente do convênio, se for o caso;**
- 3.20 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de dezembro de 1966.
- 3.21 Demais obrigações estão expressas no "Memorial Descritivo e Especificações Técnicas", que é parte integrante deste Projeto Básico.
- 3.22 **A contratada deverá apresentar MEDIÇÕES, FATURAS, NOTAS FISCAIS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS, devidamente identificadas – Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Infraestrutura Urbana com Drenagens e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos no Igarapé João Rosa no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio nº 015/2018/SICONV nº 864246/2018/PMR.**





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4- CONDIÇÃO: PRAZO, ACRESCIMO OU SUSPENSÃO

4.1 - O prazo para execução da obra/serviço objeto deste Edital, contado a partir do 1º (primeiro) dia após a data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de obras, será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico da obra.

4.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogações, a critério da Prefeitura, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, nas condições previstas em Lei, mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93. O pedido de acréscimo poderá ser feito pela Contratada e aceito mediante estudo técnico do serviço de engenharia da Prefeitura, devendo o mesmo ser protocolado na SEMOI, em data anterior à do vencimento do prazo contratual.

4.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico Financeiro Mensal aprovado, somente podendo haver alterações, nos casos previstos no item 4.2 (quatro ponto dois) retro.

5 - CONDIÇÕES: PENALIDADES

5.1 - A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no CAPÍTULO IV - SEÇÕES I, II e III - da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando, de logo, estipuladas:

5.1.1 - Multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor global contratado, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação, bem como efetuar o reforço de Garantia do Contrato.

5.1.2 - Multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

5.1.3 - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

5.2 - As multas estabelecidas nos subitens 5.1.2 e 5.1.3, serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

5.3 - Além do procedimento previsto no sub-ítem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança mediante reversão total ou parcial em favor da Prefeitura das garantias prestadas, através de ação judicial, ou pela retenção de eventuais créditos decorrentes da contratação.

5.4 - Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato, que tiverem sido concedidos pela Prefeitura, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades.

6 - CONDIÇÃO: RESCISÃO





6.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

6.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração

7 - CONDIÇÃO: PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

7.2 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

7.3 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS – RR;

7.4 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Controle – SEMFIC, até 10º (décimo) dia do mês subsequente à efetiva conclusão dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

8 - CONDIÇÃO: APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 - Os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, após devidamente ordenados, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, aos quais deverão conter no anverso;

- Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 051 – CENTRO - RORAINÓPOLIS
CEP. 69.373-000
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 01/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”
PROPONENTE:

- Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA PEDRO DANIEL DA SILVA, 051 – CENTRO - RORAINÓPOLIS
CEP. 69.373-000
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022
DATA PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA: 01/11/2022 ÀS 09:00 HORAS
ENVELOPE Nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:

8.2 - A colocação de documentos (s) de um envelope em outro, acarretará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.3 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via dentro do seu respectivo envelope.

9 - CONDIÇÃO: DO PROCEDIMENTO

9.1 - No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão inicialmente e em separado dos Envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, os quais poderão ser feitos das seguintes formas;

9.1.1 - No caso de procuração por instrumento particular, firmado por pessoa legalmente habilitada para tal fim, a mesma deverá ter firma reconhecida, conferir amplos poderes para representar e com fim específico para a presente licitação;

9.1.2 - No caso de procuração por instrumento público, a mesma deverá ser firmada por pessoa legalmente habilitada para tal fim;

9.1.3 - No caso de representação através de dirigentes, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação do Contrato Social em vigor ou Estatuto específico e, ainda, no caso de Sociedade Anônima, através da ata de eleições dos Diretores, tudo devidamente arquivado ou registrado na repartição competente;

9.1.4 - No caso de representante de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada a prova de permanência legal no País;

9.1.5 - Em qualquer caso, o representante deverá apresentar documento de identificação

9.2 - Uma vez entregues os credenciamentos e documentos de identificação de todos os licitantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.

9.3 - O processamento da Licitação obedecerá às disposições das Leis Federais 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.3.1 - A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope serão efetuadas, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidos as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



9.3.2 - Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob guarda da citada Comissão. Ao início das demais reuniões, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes;

9.3.3 - Os licitantes inabilitados terão devolvidos lacrados os seus Envelopes da Proposta de Preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.4 - Não serão objeto de exame ou deliberação, os fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que, por isso, não constem das respectivas atas.

9.5 - A Comissão reserva-se ao direito de em qualquer época ou oportunidade, exigir dos licitantes informações complementares, inclusive originais dos documentos autenticados.

9.6 - Para o licitante cujo o representante não comparecer a outra (s) reunião (ões), que por ventura venha (m) a ser marcada (s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham, a ser tomadas, não lhe cabendo em nenhuma hipótese o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura do (s) Envelope (s) restante (s).

9.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar de 08(oito) dias úteis para a apresentação, pelos mesmos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos erros que proporcionaram a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

10 - CONDIÇÃO: HABILITAÇÃO

10.1 - Os elementos do ENVELOPE Nº 01, serão apresentados em 01 (uma) via, em uma face de papel timbrado ou digitadas em computador, preferencialmente em pasta classificadora, obedecendo uma seqüência, sem entrelinhas, ressalvas ou rasuras, na forma original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da Unidade que realiza a Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme estabelecido no Art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, obedecida a seguinte ordem:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual, juntamente com a cédula de identidade do seu titular;

2 - Prova de registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil das pessoas jurídicas ou repartição competente, do ato constitutivo, da pessoa jurídica;

3 - Prova de autorização para funcionamento no País, no caso de filial de empresa com sede no exterior.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



4 - Prova de Registro do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6 - Cédula de identidade dos representantes legais da empresa (pessoa física).

7 - Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União

3 - Prova de Regularidade para Fazenda Estadual e Municipal

4 - Prova de Regularidade com o (F.G.T.S), conforme Lei nº 8.036/90.

5 - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - **CNDT**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011

6 - Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis/RR, com validade na data da licitação e, com assinatura reconhecida em cartório

7 - Alvará de funcionamento vigente com comprovante de pagamento.

8 - Apresentar a comprovação de situação **REGULAR** da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, cabendo a CPL, fazer a validação no site correspondente durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação da mesma no processo.

9 - Certidão Negativa da Licitante junto ao Cadastro Nacional de Coordenação Cíveis por Ato de improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - **CNJ**

10 - Certidão Negativa da Licitante Inidônea junto ao Tribunal de Contas da União - **TCU**





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



11 - Apresentação comprovação de **CADASTRO** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** (Certificado de Registro Cadastral – CRC e Declaração) dentro da validade, cabendo a CPL, fazer a validação no site correspondente durante a fase de habilitação, sob pena de inabilitação da mesma no processo

III – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Certidão Simplificada válida emitida pela da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas-RCPJ;
- d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RR (Lei no 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei no 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;
- 4.2 **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do **subitem 4.3**, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;
- 4.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto (s), ou modalidade equivalente**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados.

ITENS DE SERVICO	QUANTIDADES	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVANCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	191,73 M³	50%
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM- MONTAGEM AF_12/2015	6366,84 KG	50%
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020.	1191,46 M²	50%
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, MONTAGEM.AF_12/2015.	3497,62 KG	50%
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	191,73 M³	50%

- Somente serão aceitos atestado (s) e/ou certidão (ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;
- Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação dos serviços exigido, e indicar com **MARCA TEXTO** os itens que comprovarão as exigências, bem como listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;
- Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito ou digital do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 4.3**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;
- No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa;

4.4 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, (ou similar), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional emitidos em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da respectiva Certidão





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgãos ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, distrital, municipal ou ainda para empresas privadas, obras/serviços com as seguintes características e quantidades:

ITENS DE SERVICO	QUANTIDADES	PERC. (%) REF. AOS ITENS DE MAIOR RELEVANCIA DOS SERV. A SEREM EXECUTADOS
CONCRETO FCK= 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MEDIA/BRITA 1)-PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	191,73 M³	50%
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM-MONTAGEM AF 12/2015	6366,84 KG	50%
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020.	1191,46 M²	50%
ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM, MONTAGEM. AF 12/2015.	3497,62 KG	50%
LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	191,73 M³	50%

- 4.5 Os atestados para a comprovação de aptidão técnico-operacional (item 4.4), somente serão aceitos se estiverem em nome da LICITANTE, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação ou alteração da razão social, quando devem ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial as que se referem ao acervo técnico que deverão ser consideradas na LICITAÇÃO.
- 4.6 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.
- 4.7 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender à exigência do **subitem 4.3**.
- 4.8 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.
- 4.9 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.10 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela SEMOI, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

4.11 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada nos itens 4.3 e 4.4, o somatório dos atestados apresentados.

4.12 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

V - OUTROS DOCUMENTOS:

1 - Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;

2 - Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de RORAINÓPOLIS/RR ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3 - Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar as obras/serviços objeto da licitação em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;

4 - Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadrarem na lei supracitada, dispensados de apresentar a declaração em comento.

5 - Os documentos constantes do ENVELOPE 01 deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento.

VI – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 É facultado e **recomendável** às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

6.2 A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice,





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



difficuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

6.3 A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura-SEMOI, e deverá ser realizada no horário das 08:00 às 13:30 horas, e no máximo até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o início da abertura dos envelopes.

6.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar a declaração do subitem 4.9.

6.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

6.6 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

6.7 Eventuais dúvidas decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas, por meio do e-mail, respeitados os prazos.

6.7 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

VII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Proposta de Preços da LICITANTE deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário** e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico do item 4.3. O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02(duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso;

7.2 Se o preço unitário e o preço global indicados pela empresa LICITANTE não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele (preço unitário), considerando-se para a Proposta o valor corrigido.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Ocorrendo divergências entre os preços do Orçamento Detalhado e do Cronograma Físico-financeiro serão considerados os primeiros;

- 7.3 Caso haja divergência entre o custo unitário (Preço unitário sem BDI) apresentado na Planilha Orçamentária e aquele apresentado na composição de custos unitários ambos da LICITANTE, prevalecerá sempre esse último;
- 7.4 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será em consonância ao art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.5 O critério de julgamento será por **Menor Preço**, sob regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**;
- 7.6 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução das obras/serviços. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Projeto Básico e todas as despesas com instalação do canteiro de obra, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, água, esgoto, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Projeto Básico, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, inclusive alvará de construção e, se necessário o alvará de demolição. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da licitação;
- 7.7 Apresentada a proposta de preços, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas;
- 7.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregue;
- 7.9 Apresentar Planilha Orçamentária com todos os preços unitários e preço total em moeda nacional, em algarismos, com apenas 02(duas) casas decimais, nela incluso colunas de preços unitários com e sem BDI, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico do **item 4.3**.
- 7.10 Apresentar composições dos custos unitários ofertados por itens e subitens para efeito do julgamento das propostas, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico do item 4.3.

- 7.11 Apresentar cronograma físico-financeiro obedecendo à discriminação da planilha orçamentária, com prazo global em dias consecutivos, em que a CONTRATADA se compromete a executar o serviço, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido neste Projeto Básico, que deverá ser apresentado, digitado, datilografado ou manuscrito em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 4.3.

Apresentar composição analítica detalhada do BDI e Leis sociais de empregados mensalistas e horistas, resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária, em atenção ao Acórdão 2622/2013 – TCU, que deverá ser apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do item 4.3.

- a) Em atenção ao Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, na Planilha Orçamentária foram usados como referência os custos unitários do SINAPI/CEF, SICRO/DNIT e PESQUISA DE MERCADO, portanto, não serão aceitas propostas de preços contendo preços unitários superiores aos preços unitários informados no ORÇAMENTO BÁSICO;
- b) Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU;
- c) O valor de BDI constante no Orçamento Básico, é composta conforme diretriz do Acórdão 2622/2013 – TCU. Cada licitante poderá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios e obedecendo a legislação em vigor, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta;
- d) Na composição do BDI, as empresas licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e CONFIS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no artigo 3º da Lei nº 10.637/2002 e da Lei nº 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletiam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
- e) Na composição do BDI, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS devidamente discriminados na sua composição do BDI, demonstrando que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos, relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE, etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, sob pena de desclassificação da proposta de preços;

- 7.12 Deverá apresentar na proposta de preços, prazo de garantia, não inferior a 05 (cinco) anos, que serão contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços, emitido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 618, "Caput", da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil Brasileiro);
- 7.13 Deverá apresentar declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução da obra/serviços são de primeira qualidade - "Classe A" e estão em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, com certificação pelo INMETRO;
- 7.14 As propostas deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1º da Resolução nº. 282/CONFEA artigos 13 e 14, da Lei nº. 5194, de 24 de Dezembro de 1966.
- 7.15 Caso se verifique na proposta preços da LICITANTE a ocorrência de itens com preços unitários e/ou preço global superiores aos orçados pela Secretaria Municipal de Obras, neles incluídos o BDI e Leis Sociais, será considerada a proposta **"INACEITÁVEL"** e ocasionará a imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 7.16 A não apresentação de todos os requisitos exigidos na apresentação da proposta de preços, necessários para a análise dos critérios de aceitabilidade das propostas, será motivo de desclassificação da proposta apresentada, pois não poderão ser incorporados posteriormente
- 7.17 **A Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar das LICITANTES, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:
- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 7.18 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Projeto Básico, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- 7.19 A Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, **na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS**, que permita a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.





VIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme determina o Artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

8.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

8.3 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item anterior.

8.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR.

8.5 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

- A retenção efetuada não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

8.7 - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

8.8 - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

8.9 - Será considerada extinta a garantia:

- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com a extinção do contrato.

8.10 - Isenção de Responsabilidade da Garantia

- a) A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a.1) Caso fortuito ou força maior;
 - a.2) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - a.3) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;
 - a.4) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- b) Caberá à própria CONTRATANTE apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 deste Projeto Básico, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE;
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

8.11 - Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

IX – DOS PRAZOS

9.1 - A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

9.2 - A execução dos serviços será iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

9.3 - O prazo de execução do objeto será de **180(cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

9.4 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma concomitantemente, sendo responsável por todas as despesas inerente aos serviços tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no subitem 9.3.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



9.5 - A vigência do contrato será de **210 (Duzentos e dez) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra

X – DO PAGAMENTO

10.1 - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços e anexos descritos no subitem 8.1.5 deste Projeto Básico, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

10.2 - Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

10.3 - Os pagamentos de serviços relacionados à Administração Local deverão ser proporcionais à execução financeira da obra, conforme orientação do Acórdão nº 3.103/2010 – Plenário do TCU, evitando-se, assim desembolsos indevidos para remuneração da Administração Local;

10.4 - Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de RORAINÓPOLIS-RR;

10.5 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças, até 30 (trinta) dias da efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via.

10.6 - A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD-R ou DVD, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, na forma de Planilha Eletrônica Tipo XLS, para melhor análise dos fiscais.

10.7 - O pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia, assim como liberação dos recursos do órgão concedente.

XI – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços apresentados na proposta serão fixos e irredutíveis, salvo na hipótese de o





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



prazo de execução da obra/serviços exceder a 12(doze) meses, **contados da data da apresentação da proposta**, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico-financeiro da obra, que poderá ser reajustado de acordo com a variação do **Índice Nacional da Construção Civil –INCC, da Fundação Getúlio Vargas.**

11.2 - No caso de reajuste, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido a CONTRATANTE, que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

XIII– DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

13.2 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

14.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de RORAINÓPOLIS – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- d) Multas.

14.3 - As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

14.4 - A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

15.5 - Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.6 - Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

14.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, ou cobrados judicialmente.

14.8 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

14.9 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.10 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11 - A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.12 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

14.13 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



14.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

14.15 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da CONTRATANTE, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras, o qual representará a CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

15.2 - Aplicam-se ainda, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.3 - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Mural do Município de RORAINÓPOLIS/RR e Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade dos serviços da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

XVI - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

ANEXO I – CD ARQUIVO DIGITAL.

ANEXO II– COMPOSIÇÕES DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO VII – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

ANEXO VIII – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

ANEXO IX – PLANTAS E PROJETOS.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Rorainópolis-RR, 13 de outubro de 2022.

LEILA VICENTE FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

EM BRANCO

